



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

MEDIAÇÃO – PROAD nº 5163/2019

REQUERENTES: SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SAAE-GFPOLIS E OUTROS (4)
REQUERIDA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

ATA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, foi aberta a reunião de mediação e conciliação sob a presidência da Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini – Presidente. Presente, ainda, o Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Juiz do Trabalho Marcel Luciano Higuchi Viegas dos Santos.

PRESENÇA DAS PARTES:

Presentes os seguintes sindicatos laborais:

- 1) SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SAAE-GFPOLIS, representado pelo professor Carlos Magno da Silva Bernardo, acompanhado pelo Dr. Walter Beirith Freitas - Procurador.
- 2) SINDICATO DOS PROFESSORES DE FLORIANÓPOLIS – SINPRO-FPOLIS, representado pelo Sr. Antônio Bittencourt Neto – Presidente, e pela Professora Raquel Corbetta, acompanhados pelo Dr. Walter Beirith Freitas - Procurador.
- 3) SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINPROESC, representado pelo Sr. Carlos Magno da Silva Bernardo – Preposto, acompanhado pelo Dr. Walter Beirith Freitas - Procurador.
- 4) SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE TUBARÃO - SINPAAET, representado pelas Sras. Patrícia Schlickmann Orlandi – Presidente, Mara Regina Nunes Mota de Souza - Secretária, pelo Sr. e Alessandro Zanini, Tesoureiro, e pelo Sr. Jorge Luiz Volpato Júnior - Procurador.

Presentes os representantes da UNISUL, Dr. Mauri Luiz Heerdt – Reitor, Dr. Lester Marcantonio Camargo – Vice-Reitor e assessor jurídico, acompanhado dos Srs. Sebastião Salésio Herdt – Presidente da Fundação Unisul, Valter Alves Schmitz Neto – Vice-Presidente da Fundação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Iniciados os trabalhos, a Exma. Desembargadora do Trabalho Presidente agradeceu a presença de todos, destacando que hoje seria dado mais um passo para uma boa solução para as partes e para a sociedade.

Dada a palavra para UNISUL, foi dito que a Universidade vem, com esforço, cumprindo o que foi acordado, tendo sido feito o pagamento integral dos salários mês de junho. Destacou que as negociações com a nova mantenedora estão avançadas, aguardando apenas manifestação do Ministério Público e, após, se concluído, o assunto será tornado público. Frisou a dificuldade de discutir questões negociais e legais a respeito da nova administração. O que se tem contratado até então é a liquidação de todo o passivo, especialmente o passivo trabalhista, e a questão de cláusula de “universidade”. Então o investidor tem ciência de que alguns investimentos tem que ser mantidos para garantir o título de Universidade. Esclarece que os quatro pontos levantados na reunião anterior foram levados para o investidor, mas com relação à questão número de alunos x número de funcionários, sabe-se que essa equação está em descompasso com o mercado em geral e precisa ser modificada. Foi levado ao investidor a possibilidade do PDV, acordos homologados, estratégias para dar certa garantia ao trabalhador quanto ao plano de saúde e bolsa de estudos. Essas questões são bem vistas pelos investidores. Quanto à bolsa de estudos, não foi possível estabelecer regras específicas, pois há situações mais complexas como a do Colégio Dehon. Porém, haverá esforços no sentido de manter convênios entre as entidades. Por fim, na questão do plano de saúde, não foi possível manter contratualmente essa cláusula, mas foi pontuado que nenhum dos funcionários está sem plano de saúde, então a Universidade vê com bons olhos que todas as entidades mantenham o plano de saúde.

Exma. Desembargadora do Trabalho Presidente, diante disso, perguntou se a Universidade teria condições de fazer alguma proposta concreta que pudesse ser honrada pelo investidor.

A UNISUL, em resposta, disse que a reestruturação é uma necessidade. As metodologias para isso são várias, uma delas é o PDV. O PDV é um dos modelos, mas não será o único. Haverá plano de saúde para os trabalhadores, mas não é possível definir a modalidade. Sobre as bolsas, será analisada uma forma de se criar um convênio de cooperação.

A UNISUL informou que está passando informações para os investidores, mas não tem como exigir compromisso futuro. Destacou que estabelecer exigências mínimas pode atrasar as negociações.

A professora Raquel Corbetta questiona se existe alguma orientação a respeito das demissões para quem não tem mestrado e doutorado, apenas pós-graduação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

A UNISUL respondeu que não há orientação, mas que precisam ter $\frac{1}{3}$ dos professores em tempo integral para manter o status de universidade, e $\frac{1}{3}$ de mestres e doutores. Outra questão é que são obrigados a manter programas de pesquisa e extensão.

Por fim, diante de tudo o quanto pontuado, os SINDICATOS fizeram a seguinte proposta de acordo: que, em até 30 dias após a assinatura do contrato, sejam repassados os recursos para quitação do passivo - a contrapartida seria o sobrestamento das constrições judiciais até o prazo acima; e que as rescisões sejam todas realizadas nas sedes dos respectivos Sindicatos, para fins de homologação.

A UNISUL sinalizou concordância com a proposta dos sindicatos, a qual passa a ter o seguinte teor:

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em havendo a negociação de transferência da mantenedora, a UNISUL se compromete a promover a quitação do passivo trabalhista decorrentes das ações movidas pelos sindicatos ora presentes, no prazo de 30 dias, sob cominação de imediata continuação das execuções, com as respectivas constrições judiciais.

Parágrafo primeiro - O procedimento de quitação deverá ocorrer por meio de liquidações conjuntas das ações em execução (encontro de cálculos dos respectivos contadores), a serem apresentadas conjuntamente pelas partes perante os juízos competentes.

Parágrafo segundo - O pagamento deverá ocorrer pela parte incontroversa, sendo que eventual divergência será dirimida pelo juízo originário, ficando a UNISUL obrigada a pagar a diferença no prazo legal.

Parágrafo terceiro - As liquidações de sentença observarão o índice IPCA-E na atualização monetária de todas as ações atualmente em execução, para fins de liquidação e quitação ora tratadas. Ficam excetuadas as contas já transitadas em julgado por critérios distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de compromisso abrange as ações de execução, bem como as ações de conhecimento referentes a atrasos salariais e atraso no pagamento das férias (e respectivos consectários), movidas pelos sindicatos ora signatários, até 30/09/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNISUL se compromete a efetuar as eventuais rescisões contratuais na sede dos respectivos sindicatos signatários, a partir da presente data e até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Em contrapartida, os sindicatos signatários se comprometem a manter o requerimento de suspensão de todos os atos de constrição eventualmente cabíveis nas ações de execução, perante os respectivos juízos originários.

Parágrafo primeiro - Acaso ocorra, no período de suspensão, algum impulso processual tendente à constrição de bens, os sindicatos se comprometem a requerer a imediata suspensão da execução.

CLÁUSULA QUINTA - A UNISUL tem o prazo de 30 dias para informar a Presidência do TRT e os sindicatos signatários, acerca da situação de conclusão da negociação de transferência de manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - Por estarem compromissadas, as partes presentes reconhecem a veracidade do teor do termo e a seguir o subscrevem.

Florianópolis/SC, 16 de outubro de 2019.

Cientes os presentes.

MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente

MARCEL LUCIANO HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Juiz Auxiliar da Presidência

UNISUL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Presidente

UNISUL - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Reitor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA GRANDE
FLORIANÓPOLIS – SAAE-GFPOLIS

SINDICATO DOS PROFESSORES DE FLORIANÓPOLIS – SINPRO-FPOLIS

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA
CATARINA - SINPROESC

SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DE TUBARÃO - SINPAAET